

Logística: grande desafio para o Rio

Novos investimentos em logística: um grande desafio para o Novo Rio de Janeiro

Mauro Ribeiro Viegas Filho* e Cristiano Prado**

O Estado do Rio de Janeiro vive um momento único. A retomada do desenvolvimento econômico do estado, os enormes investimentos previstos para os próximos anos e a realização da Copa do Mundo e das Olimpíadas são marcos desse novo momento.



Não obstante, alguns desafios que nos acompanham há muito tempo continuam sem perspectivas de solução concreta, em particular na questão logística.

Esse é o caso, por exemplo, da Rodovia Presidente Dutra, cuja duplicação do trecho da Serra das Araras é pleito antigo dos empresários, constando no Mapa do Desenvolvimento divulgado em 2006. Mesmo ligando as duas maiores cidades do País e funcionando como a principal artéria da economia nacional, ela não é priorizada pelo governo federal na alocação de investimentos

públicos. O resultado é que a obra, prevista inicialmente para ser realizada até o final de 2009, foi postergada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) para se iniciar em 2012, se – e somente se – a concessionária que administra a rodovia conseguir obter recursos para tal.

O mesmo cenário é observado na BR-040. A rodovia, porta de acesso para uma das principais regiões turísticas do estado e que também liga a capital à cidade de Três Rios, em franco desenvolvimento industrial, precisa urgentemente de obras de duplicação de pista. A ANTT informa que os trabalhos começarão em 2011, mas que não há previsão do término, por falta de recursos.

Esses dois exemplos demonstram que a questão logística do estado enfrenta gargalos críticos que precisam ser eliminados urgentemente. Além de afetar a competitividade industrial e o desenvolvimento empresarial, esses gargalos põem em risco o cidadão, já que o número de acidentes – com e sem vítimas – vem crescendo nessas principais rodovias, ano após ano.

O Conselho Empresarial de Infraestrutura, em nome de todos os empresários fluminenses, tem se

empenhado no diálogo com as concessionárias e com o poder público – em especial a ANTT – para que as obras saiam do papel. Um exemplo de sucesso foi termos conseguido a retomada acelerada dos serviços nas marginais da Rodovia Presidente Dutra, essenciais para a Baixada Fluminense, que estão em andamento desde o ano passado.

Com o objetivo de ampliar a defesa de interesse dos industriais fluminenses nesse campo, o Sistema FIRJAN está realizando um amplo mapeamento de todas as obras logísticas necessárias nas diversas regiões do estado.

Contando com o apoio das Representações Regionais na consulta aos líderes locais, o material levantado será consolidado em um grande estudo a ser entregue aos futuros governador e presidente da República, garantindo assim que a questão logística – e o Rio de Janeiro – esteja entre os temas prioritários dos próximos governos.

**Presidente do Conselho Empresarial de Infraestrutura do Sistema FIRJAN. Vicepresidente da ABCE.*

*** Assessor do Conselho Empresarial de Infraestrutura do Sistema FIRJAN.*

(Publicado em “Carta da Indústria” – Sistema FIRJAN)

ABCE Grupos Setoriais e Temáticos



GS Petróleo e Gás

Petrobras informa previsão de investimentos 2010-2014.

Serão investidos US\$ 224 bilhões no período, sendo:

Expl. & Produção 118,8 bi – 53%
Refino e Transporte 73,6 bi – 33%
Gás e Energia 17,8 bi – 17,8%

Petroquímica 5,1 bi – 2%
Distribuição 2,5 bi – 1%
Biocombustíveis 3,5 bi – 2%

Corporativo 2,8 bi – 2,8%.

Fonte: Petrobras – PN 2010-2014

Empresas da ABCE



Numero de integrantes do quadro de pessoal das empresas associadas da ABCE – 01/01/2010.

Empresas com:	
mais de 1000 pessoas	07
Entre 500 e 1000	16
Entre 250 e 500	29
Entre 100 e 250	24
Entre 50 e 100	19
Menos de 50	32

Empresas da ABCE podem utilizar e vêm utilizando as salas da sede para suas reuniões de trabalho, previamente agendadas para evitar superposições.

As empresas que desejarem divulgar suas realizações e notícias neste Correio podem enviar suas notas para a Secretaria da ABCE – abce@abceconsultoria.org.br

ABCE – Associação Brasileira de Consultores de Engenharia

Orçamentação: Cálculo do Fator k aplicável ao Salário/hora = Tarifa/Hh

Atualizado para a alíquota do SAT Seguro de Acidentes de Trabalho = 3% - não aplicado o fator variável FAP
Salário/Hora = Salário Mensal / 168 horas

1. ES – ENCARGOS SOCIAIS = 85,94% APLICÁVEL AO SALÁRIO/HORA

DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A (Básicos)	37,30
INSS	20,00
FGTS	8,50
SESI	1,50
SENAI	1,00
SEBRAE	0,60
INCRA	0,20
Salário-educação	2,50
Seguro de acidentes do trabalho	3,00
GRUPO B	23,52
Férias (adicional de 1/3)	12,12
Auxílio-enfermidade	0,86
Licença-paternidade	0,11
Faltas legais	0,75
Aviso prévio trabalhado	0,59
13º salário	9,09
GRUPO C	7,03
Indenização (rescisão s/justa causa)	4,00
Aviso prévio indenizado	2,77
Indenização adicional/Dispensa obstativa	0,26
GRUPO D (Incidência cumulativa)	8,77
Grupo A x Grupo B	8,54
Grupo E	9,32
Vale-Refeição	3,82
Vale-Transporte	0,95
Assistência Médica	4,20
Seguro de Vida	0,35
TOTAL GERAL	85,94

2. DI – DESPESAS INDIRETAS = 40,00% INCIDÊNCIA MÍNIMA

- Salários e encargos do pessoal de administração incluindo, direção/gerência, planejamento e controle de produção, contabilidade, pessoal, suprimentos, serviços gerais, secretaria, biblioteca e arquivo, limpeza, transporte, vigilância, mensageiros e demais serviços.
- Custo do pessoal não alocado.
- Despesas de mão de obra e outros insumos para comercialização.
- Honorários pagos a terceiros: assessoria jurídica, despachantes, auditoria, consultores (não cobertos por contratos), etc.
- Hardware e software para aplicações técnicas e administrativas não incluídas em contratos.

- Aluguéis e serviços públicos (água, comunicações, energia, etc.)
- Material de consumo, depreciação de móveis e máquinas, despesas de manutenção.
- Instrumentos e equipamentos.
- Operação e manutenção de veículos.
- Gastos legais, bancários e seguros.
- Gastos com associações de classe e de fiscalização do exercício da profissão.
- Comunicações gerais (telefone, fax, internet, malotes).
- Treinamento de recursos humanos.
- Participações em seminários e congressos técnicos, inclusive preparo de trabalhos técnicos a apresentar nesses eventos.
- Visitas e viagens técnicas.
- Assinatura de periódicos, compra de livros e leitura desse material.
- Manutenção e automação do acervo técnico (biblioteca, arquivo técnico).
- Custos gerais de acesso a banco de dados computadorizados nacionais e internacionais.
- Despesas de instalação de programas de gestão da qualidade.
- Outras despesas gerais de capacitação técnica.

3. TR – TRIBUTOS DIRETOS = 16,80% PARA ISS = 3%/5% - VARIÁVEL POR MUNICÍPIO

CSLL = 2,88% (9% de 32%)
ISS = 3,00% (ou 5,00%)
COFINS = 7,6%
PIS = 1,65%
TR = $1 / (1 - 0,03) \cdot (1 - 0,076) \cdot (1 - 0,0165)$
(1-0,0288) = 16,80% (ou 19,26% para ISS=5%)

4. DF = DESPESAS FINANCEIRAS

NÃO CONSIDERADAS PARA PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ O 5º DIA ÚTIL. (Acrescer 1% a.m. + taxa SELIC *pro rata die* a partir do 6º dia)

5. LUCRO = 10,00%

L = 10%

6. CUSTO FINAL = k.SALÁRIO/HORA INCLUSIVE LUCRO – EXCLUSIVE DESPESAS FINANCEIRAS

$$k = (1 + ES) \cdot (1 + DI) \cdot (1 + TR) \cdot (1 + L)$$

k = 3,34 - PARA ISS = 3,00%

k = 3,41 - PARA ISS = 5,00%

ABDIB e ABCE debatem sobre consultoria no TCU

Em recente reunião na ABDIB, representante do TCU expôs comentários imprecisos sobre o desempenho da consultoria de engenharia contestados como tal. Esse diálogo motivou o agendamento de reunião conjunta ABDIB-ABCE com o TCU em Brasília.

O encontro com o ministro **Augusto Scherman**, o secretário **Adalberto Santos Vasconcelos**, do TCU, aconteceu em 30/08, participando **Cristiano Kok**, vice-presidente da ABDIB, **Angelo Vian**, presidente da Diretoria Nacional da ABCE, **José Maria de Paula Garcia**, Gerente de Comitês Temáticos da ABDIB, presentes cerca de 30 assessores, chefes de departamentos e auditores do TCU. A introdução do assunto para discussão foi apresentado inicialmente por Kok, com projeção de slides, para abordar os principais pontos suscitados pelos comentários de

Vasconcelos na reunião anterior mencionada.



Destacados os problemas das licitações e contratos inadequados às características da atividade de consultoria, privilegiando a competição de preços entre empresas de qualificação técnica desigual, a imposição de prazos inexecutáveis, a precária capacitação técnica dos profissionais do ente contratante ante o elevado nível técnico atingido pela

consultoria brasileira, o absurdo da utilização ilegal de pregão eletrônico para contratação de serviços técnicos especializados e outros gargalos para um bom desempenho do setor.

Reiterada a tese da necessidade de projetos de engenharia "na prateleira" para viabilizar o pronto início de empreendimentos públicos quando incluídos em programas de obras de infraestrutura, como o PAC. No debate, intervenções de Kok, Vian e Garcia por ABDIB e ABCE, foram bem acolhidas pelos representantes do TCU, resultando clarificadas as questões suscitadas no evento anterior.

O diálogo realizado contribuirá para um melhor posicionamento do TCU nas questões que envolvem a consultoria de engenharia.

ABCE Grupos Setoriais e Temáticos



GT Legislação, Encargos e Tributos

Solicitamos às consultoras atuantes no DNIT Rio de Janeiro comunicar à ABCE a eventual ocorrência de dupla cobrança do ISS nos contratos daquela autarquia, realizados no município, até então retidos pelo órgão na fatura de serviços. Informar sobre as razões, se indicadas pelo município e DNIT, para permitir uma contestação pela ABCE.



GS Petróleo e Gás

Alguns assuntos em destaque na Reunião de 1º setembro 2010

Fluxo de caixa em contratos Petrobras.

Nos contratos EIA/RIMA não está sendo adotado pelas UO - Unidades Operacionais da Petrobras o critério de caixa neutro como acordado e adotado para os contratos de projeto. Deverá ser preparado um modelo de carta a ser enviada a cada UO em cada licitação que não adote esse critério.

Reprovação indevida de documentos pela Petrobras.

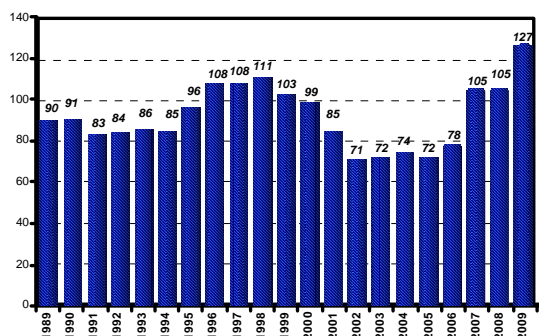
O evento anunciado para tratar desse tema controverso está agora reprogramado para outubro. Serão convidadas as empresas, participando cada uma com dois representantes.

Comunicados do GT ABEMI-ABCE-Petrobras Engenharia.

Estão sendo revisados todos os Comunicados emitidos pelo GT. A ABCE já concluiu essa revisão no que se refere à consultoria. Temas para as reuniões daquele GT: em discussão as exigências descabidas da Petrobras quanto a planos de saúde dos funcionários das empresas de consultoria. Foi criado um SGT para tratar de programas de qualificação de profissionais. Também em discussão o critério para transferir aos contratos vigentes a elevação da alíquota do SAT de 1% para 3%, e como levar em conta o fator FAP recém criado, variável para cada empresa.

Empresas da ABCE

Evolução do quadro de sócios da ABCE 127 empresas em 31 dezembro 2009



Empresas são convidadas a visitar o stand da ABCE no pavilhão IBP das entidades na

Rio Oil & Gas Expo and Conference 2010

De 13 a 16 de setembro – RioCentro Rio de Janeiro

Apreciaríamos a sua avaliação do site

www.abceconsultoria.org.br.

Mais de 50 000 visitantes. Visite-o também.

Empresas da ABCE podem utilizar e vêm utilizando as salas da sede para suas reuniões de trabalho, previamente agendadas para evitar superposições. As empresas que desejarem divulgar suas realizações e notícias neste Correio podem enviar suas notas para a Secretária da ABCE – abce@abceconsultoria.org.br

ABCE Grupos Setoriais e Temáticos



GT Legislação, Encargos e Tributos

Transcrevemos para conhecimento do entendimento do TCU sobre o uso de pregão.

Representação da ABCE ao TCU contra Companhia Docas do Espírito Santo (Codesa). Pregão Eletrônico. Acórdão. Ilegalidade na escolha do pregão.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU

Acórdão Nº 1815/2010 – TCU - Plenário

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Representação oferecida pela **Associação Brasileira de Consultores de Engenharia (ABCE)**, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2010, sob a responsabilidade da **Companhia Docas do Espírito Santo (Codesa)**, que tem por objetivo selecionar empresa para prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento ambiental das obras de dragagem de aprofundamento e de derrocagem do canal de acesso, bacia de evolução e berços de atracação do Porto de Vitória.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente Representação, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 237, inciso VII, do RI/TCU, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. autorizar, com espeque no princípio constitucional do interesse público, a continuidade do processamento da licitação objeto do Edital nº 31/2010, na modalidade pregão, em que pese os serviços em vias de serem contratados não se enquadrarem sob o rótulo de "comum", a que alude o art. 1º, caput, da Lei nº 10.520/2002, ressaltando que o singular aval desta Corte, frente às vicissitudes do caso concreto, não pode constituir-se em precedente para ratificar procedimentos similares;

9.3. revogar, com fundamento no art. 276, § 5º do Regimento Interno deste Tribunal, a Medida Cautelar referendada por este Colegiado em 24/5/2010, que determinava à Companhia Docas do Espírito Santo (Codesa) a suspensão do processamento da licitação, objeto do Edital nº 31/2010;

9.4. rejeitar, com fulcro no art. 250, § 2º, do RI/TCU, as justificativas apresentadas pelo Diretor Presidente em exercício da Codesa, Sr. Hugo José Amboss Merçon de Lima, e pelo Pregoeiro, Sr. André Federici Mendes, considerando que não são suficientes para afastar a ilegalidade na escolha do pregão para contratação dos serviços objeto do Edital nº 31/2010;

9.5. acolher as justificativas apresentadas pelo Diretor Presidente em exercício da Codesa, Sr. Hugo José Amboss Merçon de Lima, e pelo Pregoeiro daquela entidade, Sr. André Federici Mendes, com fundamento no art. 250, § 1º, do RI/TCU, no que diz respeito à aceitação, pelo órgão licitante, de proposta de preços com indício de inexequibilidade;

9.6. determinar à Companhia Docas do Espírito Santo (Codesa), com fulcro no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 45, caput, da Lei nº 8.443/92, que:

9.6.1. abstenha-se de utilizar a modalidade pregão quando os serviços que integram o objeto a ser licitado não forem, no todo ou em parte, enquadráveis como comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, em consonância com jurisprudência desta Corte de Contas (Acórdãos nos. 492/2006; 2.392/2006; 555/2008; 1.614/2008; 1.982/2008; 2.545/2008; 1.978/2009; 2.884/2009, todos do Plenário);

9.6.2. nos próximos certames, planeje adequadamente, iniciando com a devida antecedência, a prática de atos administrativos preparatórios à publicação de edital de licitação (fase interna da licitação), de modo a evitar que, por necessidade de impelir celeridade ao procedimento, acabe por infringir a legislação;

9.7. alertar o responsável que o descumprimento de determinação do Tribunal pode ensejar a aplicação da

multa prevista no art. 58, § 1º, da Lei nº 8.443/92;

9.8. dar ciência desta deliberação, acompanhada do Relatório e Voto que a fundamentam à representante e à Companhia Docas do Espírito Santo (Codesa), bem como ao pregoeiro oficial daquela entidade, Sr. André Federici Mendes;

9.9. arquivar os presentes autos, com fundamento nos arts. 250, inciso II, do RI/TCU e 40, inciso III, da Resolução/TCU nº 191/2006

Quorum

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro (Relator), José Jorge e José Múcio Monteiro.

(A íntegra do processo, relatório e voto que fundamentam o Acórdão pode ser solicitada à Secretaria da ABCE)



GS Petróleo e Gás

Na reunião de hoje foram discutidos problemas relativos a fluxo de caixa nos contratos EIA/RIMA, os critérios imprecisos da Petrobras para a rejeição de documentos, exigências inadequadas da Petrobras relativas a planos de saúde dos profissionais das empresas, a conveniência de inclusão de engenheiros trainees em contratos do setor, revisão de preços decorrente do aumento da alíquota do SAT, a participação da ABCE na Feira Rio Oil&Gás, a atuação da ABCE no Programa de Aperfeiçoamento de Gestão na Cadeia Produtiva de Óleo e Gás (Petrobras). Neste Programa de 15 projetos, a ABCE, Petrobras e CE-EPC coordenam o Projeto 9 – Consultoria de Engenharia, com a participação de Sandra Chamma, Márcio Ramos e Ivan Magalhães no painel a realizar-se durante a Rio Oil&Gás. Presentes na reunião do GS: JPTE, CONCREMAT, PLANAVE, MANA, GUIMAR, PROJECTUS, INTERTECHNE, ENGINEERING.



Portaria do Ministério da Justiça assinada em 10/06/2010 cria o Conselho Permanente da Estratégia Nacional do Combate a Cartéis (Enacc), composto por integrantes da Secretaria de Direito Econômico (SDE) do Ministério da Justiça, Polícia Federal, Ministério Público Federal, Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas e Associação Nacional do Ministério Público Criminal. O texto da portaria foi publicado no Diário Oficial de 11/06/2010.

O uso correto da consultoria de engenharia no gerenciamento e supervisão da execução de obras públicas é capaz de impedir desvios éticos, assegurando o rigoroso cumprimento de obrigações contratuais e a qualidade e segurança dos empreendimentos.

Câncer planetário

Ética e preços na Consultoria

Helio Amorim*

A corrupção é comparável a um câncer planetário. Metástases se espalham por todos os campos de atividade profissional, funcional e econômica, ameaçam a saúde de quase todas as nações ricas e pobres.

Um espaço privilegiado para o aparecimento silencioso desse câncer são os programas e projetos de governo que envolvem importantes investimentos públicos, nas mais diversas áreas.

A área mais eivada de suspeições, muitas vezes injustamente, é a dos investimentos públicos em grandes obras de infraestrutura. Nada obstante a injustiça das generalizações, é verdadeira, muitas vezes comprovada e nem sempre punida, a má aplicação do dinheiro público em obras de infraestrutura, gerando enriquecimento ilícito de figuras importantes do cenário nacional.

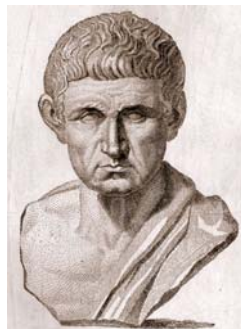
A vulnerabilidade do sistema que comanda os investimentos públicos em infraestrutura repousa em fissuras conhecidas: falta de estudos de viabilidade consistentes e projetos de engenharia de alta qualidade, com especificações precisas, orçamentos realistas suficientemente detalhados, elevada capacidade e confiabilidade da supervisão ou gerenciamento de execução de obras e instalações.

Este é o campo da Consultoria de Engenharia, o que faz desta atividade o instrumento natural e imprescindível da integridade ética nos investimentos públicos.

Como em qualquer grupo humano ou empresarial haverá sempre os que não têm compromisso com valores éticos competindo com a folgada maioria dos que não transigem com os requisitos de integridade e rigor profissional em sua prática pessoal ou funcional.

Para competir com aqueles que não negociam valores éticos, a arma dos arrivistas é a tentadora oferta de preços irrisórios, baseada na certeza de renegociações irregulares durante a execução do contrato, a alocação de profissionais menos qualificados, ou a garantia de cumplicidades que permitam viabilizar sua proposta inexecutável por artifícios conhecidos, transformando prejuízo em lucros compartilhados, com a conseqüente renúncia à qualidade do trabalho.

Tais desvios éticos configuram uma concorrência desleal. É impossível a competição de preços entre empresas de diferentes níveis de compromisso ético e responsabilidade profissional.



Aristóteles: sabedoria dedicada à ética

Estudos e projetos de engenharia de baixa qualidade, contratados com base no menor preço, resultam no aumento do custo das obras e de sua manutenção e conservação, na precária qualidade do empreendimento e dos serviços oferecidos aos seus usuários.

Ao contrário, serviços de Consultoria de Engenharia contratados por preços correntes de mercado, com empresas que além do seu currículo técnico apresentam provas evidentes de comportamento ético francamente reconhecido, resultam na otimização do investimento público ou privado.

O contratante ou investidor deve ser levado a compreender que o custo dos estudos, projetos e gerenciamento de um empreendimento representam uma parcela pouco relevante do investimento a ser feito, resultando redução de custos na sua execução, sempre bem

maior que o custo da Consultoria de elevado nível técnico utilizada, além das anteriores considerações sobre a qualidade do empreendimento.

Nas chamadas para licitações ou convites, as empresas com as qualificações técnicas e éticas requeridas somente se apresentarão se os limites de preços e as condições de competição forem claramente capazes de impedir a concorrência desleal ou a imposição de preços incompatíveis com a qualidade dos trabalhos a executar.

Para isto, os orçamentos de referência preparados pelo investidor devem ser realistas, precisos e transparentes, enquanto os critérios para a seleção da Consultora se basearão numa composição ponderada das avaliações de suas propostas técnica e de preços, com maior peso evidentemente para a técnica. Esta é a prática internacional, contemplada na legislação brasileira.

A ABCE preconiza determinados critérios para a avaliação de propostas técnicas e o uso de uma fórmula clara para a atribuição de pontos na avaliação da proposta de preços, esta última valorizando a maior aproximação aos preços de mercado, definidos pela média dos preços propostos pelos licitantes tecnicamente qualificados.



A partir destas considerações, torna-se evidente a absoluta impropriedade da seleção de Consultores pelo critério do menor preço, ainda que entre empresas tecnicamente prequalificadas, em vista do alto risco de práticas antiéticas a que o baixo preço tende a induzir.

A contratação pelo critério da ponderação adequada entre qualidade

técnica e o preço mais compatível com os do mercado atrairá as mais qualificadas empresas, comprometidas com princípios éticos inegociáveis, com a alocação e permanente capacitação dos seus melhores profissionais, a prática de remunerações justas, o uso

de ferramentas de informática mais avançadas, com todos os benefícios antes apontados.

É preciso um esforço contínuo para demonstrar e convencer os clientes da Consultoria de que o menor preço é sempre o pior preço. Muitos já o

sabem, após avaliação de fracassos irremediáveis.

**Diretor Executivo ABCE*

ABCE Grupos Setoriais e Temáticos



GT Legislação, Encargos e Tributos

Consulta sobre diárias de viagens

Quesitos:

- há custos indiretos para o empregador no caso de pagamento diárias de viagem? (INSS, FGTS, etc.)
- em uma ação trabalhista, o colaborador pode requerer a integração das diárias ao salário? Em caso positivo, como a empresa deve se resguardar para evitar um condenação neste tipo de pleito?
- a empresa deve ou pode exigir comprovação dos gastos realizados em viagem?
- no caso de colaboradores que recebam diárias de viagem de forma regular, existe a possibilidade de ser configurado como salário?

Resposta

Sobre diárias de viagem é importante saber a natureza das mesmas, se visam meramente custear as despesas em viagem, ou se servem como honorários também.

Caso sejam apenas para custear as despesas, dificilmente serão entendidas como parte do salário. Restando claro que qualquer coisa pode ser pedida pelo empregado em uma ação trabalhista, a questão é como o Juiz vai entender, e não o que será pedido. Não há custos indiretos nas diárias de viagem, já que se prestam apenas à custear as despesas.

A empresa deve pedir as comprovações, exatamente com vistas a demonstrar que as diárias servem para recompor as despesas, e não como um *plus* ou bônus pela viagem. Caso essas diárias sejam, de fato, um bônus, eles podem ser entendidas como parte do salário, principalmente em caso de ocorrerem de forma regular.

A melhor forma de controle é fazer um "caixa" de viagem, onde as despesas são garantidas de forma antecipada, mas com controle. No que tange a hotéis e passagens aéreas etc, seria interessante que a empresa efetua-se a compra/reserva diretamente, podendo, inclusive, faturar as despesas.

Caso a empresa tenha a **INTENÇÃO** de, realmente, dar um *plus* pelas viagens e estar realizando isso através de diárias fixas, deve ficar atenta pois, caso as diárias ultrapassem 50% do salário do empregado estas serão

compreendidas como salário, obrigando aí ao recolhimento dos impostos e taxas.

Art. 457 - Compreendem-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, como contraprestação do serviço, as gorjetas que receber.

§ 1º - Integram o salário não só a importância fixa estipulada, como também as comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagens e abonos pagos pelo empregador.

§ 2º - Não se incluem nos salários as ajudas de custo, assim como as diárias para viagem que não excedam de 50% (cinquenta por cento) do salário percebido pelo empregado. (CLT)

Assim, deve se ficar atento a essa questão de "regularidade", e saber qual a verdadeira intenção da empresa quando paga diárias de viagem.

Adv. Carlos Eduardo Amorim

+55 (21) 3799-3333

+55 (21) 7849-6442

rádio: 55*81*32995



GS Transportes

Em reunião ocorrida no dia 18 de agosto, na CBIC, em Brasília, foi aprovado o Regimento Interno do **Fórum Especial de Custos** e criados quatro grupos de trabalho: Custos Diretos; Custos Indiretos; Consultoria; Modelos de Contratação.

Já confirmaram sua participação os engenheiros **Maurício de Lana, Carlos Mingione, Renato Nogueira Silva** pela **ABCE** e **Fábio de Araújo Nodari** pelo **Sinaenco-DF**. Podem ser incluídos outros participantes e colaboradores.

Aguarda-se a comunicação oficial da Coordenação do Fórum com o Regimento aprovado e os grupos constituídos.

Confirmando: mediante gestões da ABCE, os contratos de **assessoramento técnico e monitoramento de desempenho dos pavimentos nos programas de recuperação rodoviária do DNIT**, objeto do Edital de Concorrência 30/2006, serão todos transferidos da verba "DEMAIS" para "PAC", acabando com os atrasos de pagamentos.



GS Planejamento Urbano e Habitação

A ABCE está retomando gestões na Prefeitura do Rio de Janeiro nas áreas de Urbanismo, Habitação e Obras, em contatos conduzidos pelo diretor **Ricardo Gomes**, coordenador do GS. O objetivo é conscientizar os contratantes de serviços de consultoria sobre a importância de adoção de critérios técnicos na seleção das empresas, para evitar os problemas inevitáveis que a competição de preços acarreta para a Prefeitura.